

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.964/2020.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a prática de educação física adaptada nas escolas públicas Municipais no âmbito da Cidade de Nova Lima e dá outras providências”.

**RELATOR: TIAGO ALMEIDA TITO**

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.964/2020, de autoria do vereador Alessandro Luiz Bonifácio, que “Dispõe sobre a prática de educação física adaptada nas escolas públicas Municipais no âmbito da Cidade de Nova Lima e dá outras providências”.

A proposição visa implantar programa educacional que possibilite a prática de educação física adaptada, para crianças com mobilidade reduzida.

O projeto de lei trata de matéria que se insere na esfera de competência da Câmara Municipal, ou seja, legislar sobre assunto de interesse local. Logo, não há vício de iniciativa.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao prosseguimento.

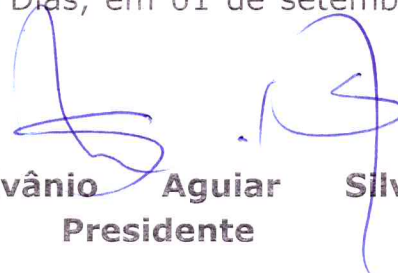
Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 01 de setembro de 2020.



**Tiago Almeida Tito**  
Relator



**Silvânio Aguiar**      **Silva**  
Presidente

**José Geraldo Guedes**

**Vice-presidente**